



ATA DE JULGAMENTO SEI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA – SIMDEC

EDITAL 007/PMJ/2018

Ata da reunião para análise e julgamento dos **Recursos** interpostos pelos proponentes dos projetos **declarados desclassificados** pela Comissão de Análise de Projetos, apresentados ao Edital nº 07/PMJ/2018, que tem por objeto Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU a quantia de até R\$ 3.015.137,40(três milhões, quinze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Joinville/SC. Aos dias onze e doze do mês de fevereiro de 2019 às 09:00h, os membros da Comissão reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo para o julgamento dos recursos impetrados, estando presentes: Ana Elizabeth Simões, Ananias Alves de Almeida, Tiago Furlan Lemos, Marcos de Oliveira Vieira, Evandro Censi Monteiro, Douglas Ricardo Hoffmann, João Eduardo Chagas Sobral, Marcelo Octavio Negreiros de Mello, Margit Olsen. A Comissão decide conhecer e, no mérito, **DEFERIR** e **INDEFERIR** os recursos impetrados, pelos motivos que passa a expor:

I - SÍNTESE

Os Recorrentes, assegurados pelo disposto na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", interpuseram recurso em face da sua desclassificação na fase de classificação **EDITAL 007/PMJ/2018**, pelas razões que, em síntese, aduzem:

1. Protocolo nº 37091 - Janis Elly Brito Silva protocolo nº 36662: recurso recebido tempestivamente no dia 31 do mês de janeiro de 2019 às 11h e 07min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

2. Protocolo nº 37101 - Fundação Padre Luiz Fachini protocolo nº 36846: recurso recebido tempestivamente no dia 01 do mês de fevereiro de 2019 às 13h e 22min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.7 do Edital;

3. Protocolo nº 37103 - Luiz Coelho da Silva Bett protocolo nº 36775: recurso recebido tempestivamente no dia 01 do mês de fevereiro de 2019 às 15h e 45min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de apresentar Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 53 e 55 do Decreto nº 30.176/2017;

4. Protocolo nº 37104 - Luiz Coelho da Silva Bett protocolo nº 36778: recurso recebido tempestivamente no dia 01 do mês de fevereiro de 2019 às 15h e 45min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.3 do Edital;

5. Protocolo nº 37110 - Mágica Comunicação e Marketing protocolo nº 36834: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 11h e 13min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.3 do Edital;

6. Protocolo nº 37111 - Leonardo Mattos protocolo nº 36745: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 11h e 21min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

7. Protocolo nº 37112 - Leonardo Mattos protocolo nº 36744: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 11h e 21min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

8. Protocolo nº 37113 - Maria Bernardete de Oliveira Mattos protocolo nº 36743: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 11h e 20min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

9. Protocolo nº 37115 - Angela Finardi protocolo nº 36832: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 12h e 15min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.3 do Edital. **Angela Finardi protocolo nº 36833:** recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 12h e 15min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.3 do Edital;

10. Protocolo nº 37122 - Joyce de Fátima da Silva Alves protocolo nº 36794: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 13h e 09min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.3 do Edital;

11. Protocolo nº 37125 - Damaris Machado Oliveira protocolo nº 36781: recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de fevereiro de 2019 às 17h e 32min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

12. Protocolo nº 37128 - José Américo Antoine protocolo nº 36793: recurso recebido tempestivamente no dia 05 do mês de fevereiro de 2019 às 10h e 21min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.1 do Edital;

13. Protocolo nº 37131 - André Luiz Cruz protocolo nº 36809: recurso recebido tempestivamente no dia 05 do mês de fevereiro de 2019 às 12h e 10min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

14. Protocolo nº 37133 - Irani Godinho de Almeida protocolo nº 36758: recurso recebido tempestivamente no dia 05 do mês de fevereiro de 2019 às 12h e 26min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento em desacordo com o item 10.2 e 9.4.3 do Edital, e art. 55 do Decreto nº 30.176/2017;

15. Protocolo nº 37135 - Darci Augusto protocolo nº 36784: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 08h e 20min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.2 do Edital;

16. Protocolo nº 37140 - Jackson Luiz Amorin protocolo nº 36825: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 11h e 40min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de não apresentar documento referente ao item 7.1.3;

17. Protocolo nº 37141 - Tuani Stolf protocolo nº 36826: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 11h e 40min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento referente ao item 7.1.1 do Edital em desacordo com o art. 49 do Decreto nº 30.176/2017;

18. Protocolo nº 37143 - Maicon Marcilio Zapelini protocolo nº 36850-879: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 13h e 01min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-lo em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

19. Protocolo nº 37147 - Regina Celia Marcis protocolo nº 36807: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 13h e 32min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento referente ao item 7.1.1 do Edital em desacordo com os itens 10.5.4.1 e 10.2 do Edital;

20. Protocolo nº 37148 - Damaris Machado Oliveira protocolo nº 36781: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 13h e 43min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital;

21. Protocolo nº 37150 - Eunice Gonçalves protocolo nº 36799: recurso recebido tempestivamente no dia 06 do mês de fevereiro de 2019 às 14h e 00min. Recorre em face a decisão da Comissão de desclassificá-la em razão de apresentar documento em desacordo com o item 7.1.3 do Edital.

É o relatório:

II - DO MÉRITO

A fim de discorrermos sobre a matéria em análise, passamos ao disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41 A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual acha estritamente vinculada.

O EDITAL 007/PMJ/2018, traz em seu instrumento convocatório, as condições para a participação, inclusive no que tange a habilitação, seleção e aprovação relacionando os documentos necessários e critérios utilizados para cada fase. São habilitados os projetos, que atentam todas exigências do Edital.

O EDITAL 007/PMJ/2018, não faz distinção entre projetos que já se inscreveram em anos anteriores, cabendo a todos os interessados/proponentes estarem cientes do atendimento a todas as condições e exigências para participação do certame, inclusive em relação a apresentação de TODOS os documentos exigidos.

Cabe, ainda, alguns esclarecimentos:

Cabe aos proponentes manterem-se informados sobre o processo. Não cabe à Comissão Julgadora Técnica, Executiva do SIMDEC ou aos demais servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, enviar correspondência eletrônica - e-mail - aos proponentes informando-os sobre o andamento do processo. Para tanto, são atualizadas informações na página da Prefeitura Municipal de Joinville, na aba Publicações e no site da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT.

Por fim, entende-se que todos os proponentes, uma vez participantes do processo automaticamente aceitam e concordam com as condições estabelecidas na Portaria.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do notório, resta:

INDEFERIR os recursos interpostos pelo proponente abaixo relacionado, julgando-os improcedentes, pelo processo de avaliação apresentar transparência e lisura, não justificando, neste caso, reconsideração dos resultados:

2. Protocolo nº 37101 - Fundação Padre Luiz Fachini protocolo nº 36846

INDEFERIR os recursos interpostos pelo proponente abaixo relacionado, julgando-os improcedentes, pelo processo de avaliação apresentar transparência e lisura, não justificando, neste caso, reconsideração dos resultados

4. Protocolo nº 37104 - Luiz Coelho da Silva Bett protocolo nº 36778

5. Protocolo nº 37110 - Mágica Comunicação e Marketing protocolo nº 36834

11. Protocolo nº 37125 - Damaris Machado Oliveira protocolo nº 36781

14. Protocolo nº 37133 - Irani Godinho de Almeida protocolo nº 36758

INDEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, julgando-os improcedentes, conforme artigo 19, item 19.8 do Edital que trata da observância dos regulamentos administrativos a qual sustentasse na Lei 8666/1993 onde fica vedada a juntada de documentos, posterior a data estipulada – artigo 43, parágrafo 3º:

1. Protocolo nº 37091 - Janis Elly Brito Silva protocolo nº 36662

3. Protocolo nº 37103 - Luiz Coelho da Silva Bett protocolo nº 36775

6. Protocolo nº 37111 - Leonardo Mattos protocolo nº 36745:

7. **Protocolo nº 37112** - Leonardo Mattos protocolo nº 36744
8. **Protocolo nº 37113** - Maria Bernardete de Oliveira Mattos protocolo nº 36743
9. **Protocolo nº 37115** - Angela Finardi protocolo nº 36832; e Angela Finardi protocolo nº 36833
10. **Protocolo nº 37122** - Joyce de Fátima da Silva Alves protocolo nº 36794
12. **Protocolo nº 37128** - José Américo Antoine protocolo nº 36793
13. **Protocolo nº 37131** - André Luiz Cruz protocolo nº 36809
16. **Protocolo nº 37140** - Jackson Luiz Amorin protocolo nº 36825
18. **Protocolo nº 37143** - Maicon Marcilio Zapelini protocolo nº 36850-879
19. **Protocolo nº 37147** - Regina Celia Marcis protocolo nº 36807
20. **Protocolo nº 37148** - Damaris Machado Oliveira protocolo nº 36781
21. **Protocolo nº 37150** - Eunice Gonçalves protocolo nº 36799

INDEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, julgando-os improcedentes, pelo processo de avaliação apresentar transparência e lisura, não justificando, neste caso, reconsideração dos resultados e por não apresenta valores de referência para o item 10 da planilha orçamentária, conforme pressuposto no item 7.1.2 do Edital:

15. **Protocolo nº 37135** - Darci Augusto protocolo nº 36784

DEFERIR os recursos interpostos pelo proponente abaixo relacionado, por restar demonstrado e comprovado que os documentos estão de acordo com o solicitado no item 7.1.1 do Edital, contudo permanece a **desclassificação** por apresentar documento em desacordo com o item 7.1.7 do Edital

17. **Protocolo nº 37141** - Tuani Stolf protocolo nº 36826

Ante ao exposto, em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Ana Elizabeth Simões, Ananias Alves de Almeida, Tiago Furlan Lemos, Marcos de Oliveira Vieira, Evandro Censi Monteiro, Douglas Ricardo Hoffmann, João Eduardo Chagas Sobral, Marcelo Octavio Negreiros de Mello, Margit Olsen

De acordo,

ACOLHO A DECISÃO da Comissão de Análise de Projetos em **INDEFERIR** os Recursos interpostos pelos proponentes: Janis Elly Brito Silva, Fundação Padre Luiz Fachini, Luiz Coelho da Silva Bett, Mágica Comunicação e Marketing, Leonardo Mattos, Maria Bernardete de Oliveira Mattos, Angela Finardi, Joyce de Fátima da Silva Alves, Damaris Machado Oliveira, José Américo Antoine, André Luiz Cruz, Irani Godinho de Almeida, Darci Augusto, Jackson Luiz Amorin, Maicon Marcilio Zapelini, Regina Celia Marcis, Eunice Gonçalves, com base nos motivos expostos acima, **mantendo inalterada a decisão de desclassificá-los** por não atenderem as exigências da EDITAL 007/PMJ/2018; e **DEFERIR** o Recurso interposto pela proponente Tuani Stolf, contudo permanece a **desclassificação** pelos motivos expostos acima.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Chagas Sobral, Usuário Externo**, em 13/02/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Margit Olsen, Usuário Externo**, em 13/02/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Octavio Negreiros de Mello, Usuário Externo**, em 13/02/2019, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ananias Alves de Almeida, Usuário Externo**, em 13/02/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ricardo Hoffmann, Gerente**, em 13/02/2019, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Censi Monteiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 13/02/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 13/02/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elizabeth Simões, Usuário Externo**, em 13/02/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 13/02/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3170095** e o código CRC **3AAD076B**.